

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MANOEL PIRES DOS SANTOS – TITULAR DA 1ª RELATORIA DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Referência: **Processo nº: 14235/2020**

CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 349.698, SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 853.324.961-68, residente e domiciliada na Rua NC 06, **Quadra 40, Lote 06, Setor Bela Vista, Taquaralto na cidade de Palmas/TO, CEP 77.064-712, celular nº 63 98415-4292, e-mail: cleomaaao@gmail.com**, vem **tempestivamente em conformidade do Ato nº 297, que suspende a contagem de prazos processuais desta Corte de Contas entre os dias 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021 à presença de Vossa Excelência apresentar sua manifestação de defesa**

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme declaração, evento 8, a citanda tomou ciência em 30\11\2020, sendo-lhe deferido o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa. Todavia, o Ato nº 297/2020, suspendeu a contagem de prazos processuais da Corte de Contas entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 20 de janeiro de 2021.

Assim, tempestivamente, vem apresentar sua defesa

1. DAS PRELIMINARES

- a) Cleoma Adriana de Araújo não lotada na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;**
- b) Cleoma Adriana de Araújo não era a ordenadora de despesas;**
- c) do sobrestamento do processo, nos termos do Despacho 736/2020**

Vejamos:



a) Cleoma Adriana de Araújo Oliveira não lotada na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;

b) Cleoma Adriana de Araújo Oliveira não era a ordenadora de despesas;

Preliminarmente, destacamos que **CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA** não fazia parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, à época, como consta na citação, pois a mesma estava lotada na Secretaria Municipal de Finanças com o cargo Gerente de Controle de Lançamentos, documento anexo, e que desempenhava as seguintes funções, não tendo atestado a execução que qualquer que seja o ato administrativo de pagamento, vejamos:

- Processamento dos Pagamentos de Fornecedores (gera o pagamento e envia para o banco), impostos (impressão de comprovantes das guias pagas (DAM, RPV e Levantamento Judicial), as Guias de CELTINS, DETRAN, TELEFONIA, CORREIOS, após impressão das guias para serem anexadas nos autos, pagamento de convênios BB;
- Programação de desembolso da nota de liquidação no sistema financeiro/Prodata;
- Cópia dos Boletins de Convênio para serem anexado no processo de despesa;
- Impressão das guias de IRRF e ISS quando estão vencidas;
- Retorno do INSS;
- Caução das empresas que participam de licitações e para garantia do contrato;
- Análise final do Certificado de Verificação de Regularidade, emitido pelo Controle Interno quando o processo está apto para pagamento.

Os servidores da Superintendência do Tesouro apenas processam os pagamentos, após o processo de despesa concluir todas as etapas, como:

- LICITAÇÃO;

- CONTRATO

- Prestação do Serviço;
- Notas Fiscais atestadas;



- EMPENHO;
- LIQUIDAÇÃO;
- PAGAMENTO

O pagamento é o último estágio da despesa, levando em consideração quando o processo é tramitado para a Secretaria de Finanças para processamento do pagamento, sendo que esse procedimento normalmente é efetuado pela tesouraria via Ordem Bancária – OB, crédito bancário em conta do Favorecido.

O inciso I, do § 2º artigo 21 da Lei Orgânica dessa Egrégia Corte de Contas, que diz:

“I – responsável, aquele que figure no processo em razão da utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária, ou por ter dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário Estadual ou Municipal.”

Neste entendimento, temos que o ordenador de despesas é o agente público responsável **a autorizar o pagamento dos serviços prestados à Administração Pública**, emitindo despacho para a expedição da ordem bancária, nos moldes da Lei nº 4.320/64.

Assim, mister destacar que a execução laboral da servidora em questão não se compara ao atesto, atribuição esta do fiscal de contrato, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Senhor Conselheiro, é notória a ilegitimidade da servidora **CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA** por dois motivos: não era servidora lotada na **Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Transito e Transporte**, bem como não é ordenadora de despesas, pois como servidora lotada na Superintendência do Tesouro, tão apenas deu impulso necessário ao pagamento determinado pela supracitada Secretaria, razão pela qual **não deu causa ao alegado dano ao erário** e que suas funções não tem o condão decisório de atos administrativos que enseja a autorização de pagamento.

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência exclusão da supracitada servidora do rol de responsáveis.



c) do sobrestamento do processo, nos termos do Despacho 736/2020

Mister trazer ao bojo dos autos os termos do **Despacho 736/2020**, evento 4 do Processo nº 15024/2020, Recurso Ordinário:

“8.21. Diante do exposto, pelas razões fáticas e jurídicas já delineadas, **hei por bem:**

8.21.1. **Receber**, com amparo no art. 44, da LOTCE/TO c/c § 2º, do art. 223, do RITCE/TO, o recurso ordinário como **pedido de reconsideração**, tendo em vista que os itens **9.2, 9.3 e 9.4** do Acórdão de nº. **557/2020_TCE_Plano** (evento **49_Autos** de nº. 14.305/2016) que julgou **procedente** a representação e considerou **ilegais** tanto o procedimento licitatório quanto seu decorrente ajuste revestem-se de uma deliberação de **competência originária** do Tribunal Pleno, em cotejo com os arts. **294**, II e **295**, VIII, IX e XI, ambos do RITCE/TO;

8.21.2. **Determino**, outrossim, que a secretaria da 1ª Relatoria proceda à **vinculação** do presente despacho aos Autos de nº. **14.305/2016_Inspeção**;

8.21.3. **Determino**, primeiramente, a remessa dos presentes autos para a **Secretaria do Pleno_SEPLE** para que proceda à publicação deste despacho no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na conformidade do preceituado pelo art. **27**, *caput*, da Lei 1.284/2001, do **§ 1º**, do art. **223**, do RITCE/TO e do art. **5º, §§ 2º e 3º**, da Instrução Normativa 01, de 07 de março de 2012, devendo-se proceder à devida certificação da publicação;

8.21.4. **Determino**, ainda, que a **Secretaria do Pleno_SEPLE**, após a adoção das medidas assinaladas no item 8.21.3, remeta os presentes autos a **Coordenadoria de Protocolo-Geral_COPRO** para que proceda à **anexação** dos Autos de nº. **14.305/2016_Inspeção** e seu anexo de nº. **1764/2016_Representação** aos presentes Autos de nº. **15024/2020**;

8.21.5. **Determino**, também, que a **Coordenadoria de Protocolo Geral_COPRO** proceda à correção da autuação deste recurso ordinário com a devida adequação para **pedido de reconsideração**;



8.21.6. **Posteriormente**, após as providências delineadas nos itens 8.21.4 e 8.21.5, que a **Coordenadoria de Protocolo Geral COPRO** envie os Autos de n.º. **15024/2020** e seus anexos para o **setor responsável pela diligência** para que proceda, em harmonia com o art. 27, II, à **INTIMAÇÃO** do Doutor **Públio Borges Alves_OAB_TO** n.º. 2.365, a fim de que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis** (§ 1º, do art. 204 do RITCE/TO), conforme novo regramento instituído pela Resolução Normativa 02/2020, que alterou o art. **204**, do RITCE/TO, adote as seguintes providências:

8.21.6.1. Proceda à regularização do vício processual com a devida **assinatura da petição** do recurso aviado (evento **1_pdf 00**), na conformidade do assinalado no item **8.20** deste despacho;

8.21.6.2. Proceda à juntada aos presentes autos da procuração outorgada pelo Senhor **Marcelo Alves Silva** visando sanar o vício na representação processual, em cotejo com o **§ 2º**, do art. **220**, do RITCE/TO.

8.21.7. **Determino**, ainda, que o **setor responsável pela diligência** proceda, na conformidade do art. **14**, da Instrução Normativa de n.º. **008**, de 03 de setembro de 2003, a **juntada do presente despacho** aos Autos de n.º. **14.235/2020** Tomada de Contas Especial instaurada nos termos do item **9.10** do Acórdão de n.º. **557/2020** TCE Pleno, devendo-se, após adotadas as providências de sua alçada consignadas nos itens **7.4.1 à 7.4.6** do Despacho de n.º. **689/2020** (evento **3** Autos de n.º. **14.235/2020**), remeter os Autos de n.º. **14.235/2020** para a **Secretaria do Pleno** para que, na conformidade do art. 199, I, “b” do RITCE/TO, os autos da tomada de contas especial **permaneça sobrestado** até o julgamento dos Autos de n.º. 15024/2020, quando será restabelecido a sua tramitação para o exame pela unidade técnica, pelo corpo especial de auditores e pelo ministério público de contas;

8.21.8. **Determino**, após o cumprimento das medidas previstas no item **8.21.6**, que o **setor responsável pela diligência** encaminhe os Autos de n.º. **15024/2020** para a **Coordenadoria de Recursos** para manifestação conclusiva, na conformidade dos arts. 196, inc. III e 198, parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas;



8.21.9. **Em seguida**, remeter os Autos de nº. **15024/2020** ao duto **Corpo Especial de Auditores**, em consenso com § 3º, do art. 224, do RITCE/TO;

8.21.10. **Posteriormente**, encaminhar os Autos de nº. **15024/2020** ao **Ministério Público de Contas** para exarar a sua cota ministerial, nos termos do art. 145, inc. V, da Lei 1.284, de 17/12/2001 e do § 3º, do art. 224, do RITCE/TO;

8.21.11. **Por fim**, volva-se os Autos de nº. **15024/2020** a esta 1ª Relatoria para os fins previstos no art. 50 da LOTCE/TO.”

Assim, Excelência, mister o acatamento das determinações constantes do supracitado despacho afim de viabilizar e materializar escoreita defesa na somente da citanda, mas todos os envolvidos.

Caso não seja o entendimento de Vossa Excelência requer-se a devolução do prazo, tendo em vista, em nome do princípio da Verdade Material, não ter sido apontado pelos auditores a real participação da citanda, já que por meio do Despacho nº **689/2020 – RELT 1**, que determinou a citação da servidora supracitada para que esclarecesse sobre os fatos nele contido:

“7.4.1. Determinar a remessa dos presentes autos ao setor responsável pela diligência par que proceda, em consenso com o art. 27, I, à CITAÇÃO dos responsáveis (...) Senhora Cleoma Adriana de Araújo Oliveira (CPF 853.324.961-68) – ex Gerente de Controle de Lançamentos da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte e a empresa Environmental Project Management Consultoria Ltda –ME (CNPJ: 04.427.465/0001-84), a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em regra improrrogáveis (§ 1º, do art. 204 do RITCE/TO), conforme novo regramento instituído pela Resolução Normativa 02/2020, que alterou o art. 204, do RITCE/TO, apresentem esclarecimentos e/ou justificativas sobre os seguintes fatos, a saber:

7.4.1.1. Justificar e demonstrar que as despesas decorrentes do Contrato de nº. **361/2015** eram imprescindíveis para que a administração procedesse efetivamente uma política de orientação/educação e, desse modo, mantivesse a segurança do trânsito desta capital, na conformidade dos questionamentos constantes tanto do Relatório de Inspeção de nº. **06/2016** (evento 1_pdf 13) quanto da Análise de Defesa de nº. **10/2018** (evento 1_pdf 17) e do Voto **112/2020_Relt1** (evento **48_Autos** de nº. 14.305/2016) condutor do Acordão de nº. **557/2020_TCE_Pleno**;

7.4.1.2. Demonstrar, por meio de adequada documentação, a real composição de todos os custos unitários da contratação (mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamentos, despesas indiretas,

impostos, lucros etc) a fim de justificar qual o parâmetro para o valor da contratação, bem assim para a definição da quantidade de equipamentos locados, em cotejo com os apontamentos assinalados tanto no Relatório de Inspeção de nº. **06/2016** (evento **1_pdf 13**) quanto na Análise de Defesa de nº. **10/2018** (evento **1_pdf 17**) e no Voto **112/2020_Relt1** (evento **48_Autos** de nº. 14.305/2016) condutor do Acórdão de nº. **557/2020_TCE_Plano**;

7.4.1.3. Comprovar, por meio de documentação, que os valores referentes à contratação de pessoal, locação de veículos para transporte dos painéis móveis, abastecimento dos veículos locados, aluguel de espaço para armazenamento dos painéis móveis e os IPVA das carretas utilizadas no transporte dos painéis móveis eram suportados exclusivamente pela contratada (empresa **Environmental Project Management Consultoria Ltda_ME**_CNPJ: 04.427.465/0001-84);

7.4.1.4. Justificar que o **interesse público foi efetivamente resguardado** e, desse modo, não ocorreu ato de **gestão ilegítimo** e **antieconômico** com o dispêndio do valor empenhado, liquidado e pago na importância total de **R\$ 272.790,00** (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais) decorrentes dos seguintes pagamentos, a saber: **a)- R\$ 184.905,00** (Recurso vinculado 081790103_data do pagamento em **24/11/2015** e Número do Empenho 2015000022671) e **b)- R\$ 87.885,00** (Recurso vinculado 009000103_data do pagamento em **18/10/2017** e Número do Empenho 2017000020232), em consenso com o consignado tanto no Relatório de Inspeção de nº. **06/2016** (evento **1_pdf 13**) quanto na Análise de Defesa de nº. **10/2018** (evento **1_pdf 17**) e no Voto **112/2020_Relt1** (evento **48_Autos** de nº. 14.305/2016) condutor do Acórdão de nº. **557/2020_TCE_Plano**;

7.4.1.5. Demonstrar qual o critério utilizado para definir que a contratação foi **mais vantajosa** e **mais eficiente** para a administração pública na segurança viária da capital ao invés de ter optado por investir na aquisição de placas de sinalizações verticais totalmente refletidas, cujo preço unitário da placa em janeiro de 2015 era de R\$ **754,77**, as quais contemplariam os 22 eixos viários mais importantes da capital, que possuem extensão aproximada de 110 Km, sendo, inclusive, que as placas têm vida útil superior a 5 anos, na conformidade da manifestação assinalada na Análise de Defesa de nº. **10/2018** (evento **1_pdf 17**);

7.4.1.6. Justificar a razão dos números das diárias pagas pela utilização da locação dos painéis de mensagens variáveis móveis sempre fechavam o mês, ou seja, sendo indicativo de um artifício para amparar uma falsa impressão de que os serviços prestados e os pagamentos refletiam o real atendimento da demanda da mobilidade, conforme apurado pela equipe de inspeção ao examinar as planilhas de medições e registrado no Relatório de Inspeção de nº. **06/2016** (evento **1_pdf 13**);



7.4.1.7. Demonstrar e comprovar que o pagamento na importância total de **R\$ 272.790,00** (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais) refletiu o real preço de mercado para contratações análogas, ou seja, não houve **superfaturamento** (pagamento de fatura com **sobrepço**);”

Vale esclarecer que a servidora não participou em qualquer dos atos apontados, mas tão somente deu impulso no ato administrativo de pagamento.

Pelas razões exposta, requer-se o acatamento *in totum* das preliminares arguidas.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) levando-se em conta toda a documentação apresentada, materializando as explanações que compõem a presente peça, requer o **ACATAMENTO IN TOTUM DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**, por retratarem a fiel verdade dos fatos, a fim de que sejam acatadas as preliminares apresentadas, para:

a.1) Excluir a Senhora CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA do rol de responsáveis

b) acatar os Despacho nº 736/2020, do processo nº 15024\2020 (pedido de Reconsideração), que em seu item 8.21.7 determinou, *in verbis*:

“8.21.7. **Determino**, ainda, que o **setor responsável pela diligência** proceda, na conformidade do art. 14, da Instrução Normativa de nº. 008, de 03 de setembro de 2003, a **juntada do presente despacho** aos Autos de nº. 14.235/2020 Tomada de Contas Especial instaurada nos termos do item 9.10 do Acórdão de nº. 557/2020_TCE_Pleno, devendo-se, após adotadas as providências de sua alçada consignadas nos itens 7.4.1 à 7.4.6 do Despacho de nº. 689/2020 (evento 3 Autos de nº. 14.235/2020), remeter os Autos de nº. 14.235/2020 para a **Secretaria do Pleno** para que, na conformidade do art. 199, I, “b” do RITCE/TO, os autos da tomada de contas especial **permanença sobrestado** até o julgamento dos Autos de nº. 15024/2020,



quando será restabelecido a sua tramitação para o exame pela unidade técnica, pelo corpo especial de auditores e pelo ministério público de contas;”(grifei)

- c) caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requer-se a devolução do prazo à citanda, com apontamento dos atos por ela perpetrados;
- d) *PROVAR* por todos os meios de provas admitidos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Palmas - TO, 19/01/2021.


CLEOMA ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA

ATO N.º 0952 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MARIA INÁCIA DOS REIS VALADÃO, do cargo de Gerente de Recursos Humanos – DAS-7, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 22 de agosto de 2014.

Palmas, 9 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO N.º 0953 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de agosto de 2014:

Assessor Executivo I – DAS-4:
ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO

Assessor Técnico I – DAS-6:
SUENY CECIM DA SILVA;
NELSON DA SILVA BRITO;
ANTONIO NEVES DA SILVA.

Gerente de Monitoramento e Avaliação – DAS-7:
ANDREIA CRISTIANA SILVA LEITÃO.

Assessor Técnico II – DAS-7:
LIDIANE ROCHA DE SOUZA;
CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO;
VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR;
GILCICLÉIA DE JESUS MOREIRA DIAS;
SILVANA DE SOUSA PINHO;
RAFAELA CAROLINA DA SILVA MIGUEL RESPLANDE.

Palmas, 9 de setembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais - Interino

ATO N.º 0954 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de agosto de 2014:

Superintendente de Contabilidade do Município – DAS-2:
ELANE SILVA ATAÍDES.

Superintendente de Compras e Licitação – DAS-2:
ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO.

Assessor Especial Jurídico – DAS-3:
MARIA LUCYLLA RASSI SANT'ANNA.

Diretor de Gestão e Finanças – DAS-4:
MARILÍDIA DAS CHAGAS ALVES.

Diretor de Controle do Tesouro – DAS-4:
ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO.

Diretor de Planejamento e Controle – DAS-4:
MERVALDO ALVES PIRES.

Diretor de Apoio a Execução Orçamentária – DAS-4:
ERON BRINGEL COELHO.

Diretor de Cadastro Fiscal – DAS-4:
SANDRA CRISTINA SEVERINO.

Diretor de Fiscalização e Tributação – DAS-4:
LINDOLFO CAMPELO DA LUZ JÚNIOR.

Diretor da Dívida Ativa e Arrecadação – DAS-4:
LUELLY MÁRCIA FERREIRA AIRES.

Diretor de Normas e Procedimentos Contábeis – DAS-4:
TIAGO RODRIGUES DE MORAIS.

Diretor de Informação e Responsabilidade Fiscal – DAS-4:
RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA.

Diretor de Despesas Discricionárias – DAS-4:
CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA.

Gerente de Conciliação e Controle de Receitas – DAS-7:
NELSON DA SILVA BRITO.

Gerente de Controle e Lançamentos – DAS-7:
CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO.

Gerente do CADIM – DAS-7:
LIDIANE ROCHA DE SOUZA.

Gerente de Alterações Orçamentárias – DAS-7:
LUIZ ARMSTRONG DOS SANTOS MELO.

Gerente de Prestação de Contas – DAS-7:
CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO.

Gerente de Análise e Acompanhamento Contábil – DAS-7:
SUENY CECIM DA SILVA.

Secretário Executivo da Junta de Recursos Fiscais - JUREF – DAS-7:
LENISE KELEY FERREIRA GOMES WALDEMAR.

Gerente de Controle das Despesas Tarifadas – DAS-7:
MÁRCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO.

Gerente de Controle de Contratos – DAS-7:
AMARILDO HONÓRIO FERREIRA.

Assistente de Compras Governamentais – DAS-7:
MARIA INÁCIA DOS REIS VALADÃO.

Chefe do Núcleo Setorial de Informática – DAS-7:
DANIEL OLIVEIRA BERNARDON.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0480.650-15

CONVÊNIO Nº: 0480.650-15
 ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.
 OBJETO: O Presente Instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Recanto das Araras I, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado à Gleba Araras – lote 03 A e lote 19º/1-Bairro Recanto das Araras – Palmas/to, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.
 VALOR: 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: Vigência do convênio é de 18 meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aprovação do agente financeiro.
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora CLECI MARIA BUSS, inscrito no CPF nº 557.178.378-68 e RG: 4.048.263-6 SESP/IIIPR; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.803.618/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, portadora do CPF: 805.538.931-49 e RG: 979.830- 2ª VIA – SSP-TO;
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 385, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado AMARILDO HONÓRIO FERREIRA da função gratificada de Chefe da Divisão do Almoxarifado – FG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO do cargo Gerente de Controle e Lançamentos – DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS do cargo de Superintendente de Governança Institucional – DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada MAYSA CABRAL DOS SANTOS LUZ da função gratificada de Chefe da Divisão de Informática – FG, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, RAIMUNDO CARLOS PEREIRADA SILVA do cargo Gerente de Vigilância Socioassistencial – DAS-7, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, a partir de 6 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado PAULO RICARDO DA SILVA do cargo Gerente de Apoio a Atividade Comercial e Serviços – DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 22 de agosto de 2019.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

349.698 2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/07/2010

NOME

CLEOMA ADRIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ALMIR CAETANO DE ARAÚJO
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

NATURALIDADE

SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

DATA DE NASCIMENTO

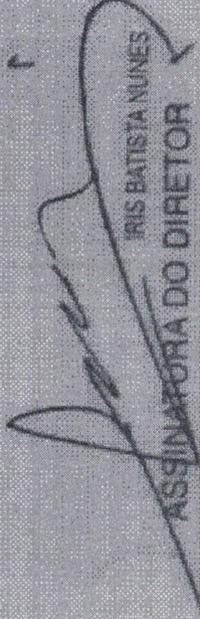
29/05/1979

DOC. ORIGEM

Cert. Cas. Nº 2.800, Lv B-10, Fls 206, Exp. 14/05/2004
Palmas -TO -

CPF

853.324.961-68


IRIS BATISTA NUNES
ASSINATURA DO DIRETOR

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPLAN LTDA

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RUA NC 06 BELA VISTA S/N QD 40 LT.06-050590035560 - BELA VISTA
CEP 77066-712 - PALMAS / TO (AG: 122)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Cont. IV, Lote 121-A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 - Ins. Est. 29.031.995-6
da Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 017.855.369
Código para Débito Automático 70001622158

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAAI
DEZ/2020	09/12/2020	07/01/2021	825.610.601-87

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/162215-8

Canal de contato
-Prezado cliente, mantenha seu cadastro da baixa renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
-Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa OK e Whatsapp (63) 99222-6684.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura	Data Leitura			
06/11/20 - 31580	09/12/20 - 31909	1	329	33

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Impostos	Valor Total	Base Calc. Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc. PIS (R\$)	Base Calc. COFINS (R\$)	COFINS (R\$)
801	Consumo em kWh	329	0,90200	296,76	296,76	232,02	2,51	11,50
801	Adio B Vermelho		7,88	7,88	25	1,88	6,11	0,00
LICENCIAMENTOS E SERVIÇOS								
807	Contrib de Bani P&B		29,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação de Item	Total	336,04	310,70	77,60	258,13	2,56	11,56
-----	---------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	-------

Adiuto Unificado (KW/h)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
309	16/12/2020	R\$ 339,04

Histórico de Consumo (KWh)

288	268	299	298	294	340	305	332	281	328	355	296
DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20

RESERVADO AO FISCO
8621.9799a.1754.9f6e.40a0.7141.47f3.73bb

Indicadores de Qualidade (2020) - Consumo TACHARARA			Composição do Consumo		
Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor(R\$)	%
DIC MENSAL 5,19	0,13	NOMINAL 380	Serv Dist.	92,76	27,37
DIC TRIMESTRAL 10,38		CONTRATA	Compra de Energia	102,74	30,30
DIC ANUAL 20,77		LIMITE INFERIOR 350	Serviço de Transmissão	11,80	3,48
RIC MENSAL 3,23	1,00	LIMITE SUPERIOR 399	Encargos Setoriais	11,30	3,33
RIC TRIMESTRAL 6,47			Impostos Diretos e Encargos	120,44	35,52
RIC ANUAL 12,95			Outros Serviços	0,00	0,00
DMC 2,94	0,13		Total	339,04	100,00
QCRI 12,22			Valor do EUSD(Ref 10/2020):	R\$ 166,30	

ATENÇÃO
- Faturação tem sua 2ª via disponível e o atendimento não profissioal.
- Emissão do FCMIS paga na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme legislação de Consulta Normativa (CCSN) nº 1.409/19 do Ministério Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento esta em anexo (93.46339)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/12/2020				
Pagador: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 825.610.601-87				
RUA NC 06 BELA VISTA S/N QD.40 LT.06-050590035560 - BELA VISTA - PALMAS / TO - CEP 7706-				
Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
326872400025918	162215-2020-12-1	16/12/2020	339,04	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENI 25.086.034/0001-71				
Q. 104 NORTE,AV.L04 LT.12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032				
Agência / Código do Beneficiário: 3084-3/4835-6				